



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

9 DE SETEMBRO DE 2013

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 00098- 2 Pg(s)

www.santatereza.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 119/13

Fixa prazo para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Lixo e Taxa Social.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Decreta

ART. 1º - Os Impostos Prediais Territoriais Urbanos – IPTU, referentes ao exercício de 2013, deverão ser pagos, após o lançamento individualizado, nas seguintes condições:

I – Pagamento a Vista – Cota Única.....07-10-13 com 10% (dez por cento) de desconto.

II – Pagamentos parcelados em 03(três) parcelas, nas seguintes datas:

- **1ª Parcela:**07-10-13

- **2ª Parcela:**07-11-13

- **3ª Parcela:**09-12-13

ART. 2º - As Taxas de Lixo, referente ao exercício de 2013, deverão ser pagas, após os lançamentos individualizados, nas seguintes condições:

I – Pagamento À vista – Cota Única:07-10-13 com 10% (dez por cento) de desconto.

II – Pagamento parcelado em 03(três) parcelas, nas seguintes datas:

- **1ª Parcela:** 07-10-13

- **2ª Parcela:** 07-11-13

- **3ª Parcela:** 09-12-13.

ART. 3º - As taxas Sociais, referentes ao exercício de 2013, deverão ser pagas, após o lançamento individualizado, na seguinte condição:

I – Pagamento À vista – Cota Única:..... 07-10-13

ART. 4º - Em caso do recolhimento após os vencimentos fixados nos artigos 1º e 2º o Contribuinte fica sujeito aos acréscimos constantes da Lei nº 029/12 (Código Tributário Municipal).

ART. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto 112/13 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em 09 de setembro de 2013.

Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal



De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

9 DE SETEMBRO DE 2013

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 00098- 2 Pg(s)

www.santatereza.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO